



Memorando nº. 314/2024

Goianésia-GO, 24 de setembro de 2024.

Ao Senhor,
WILIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal
Goianésia – Goiás

DESPACHO

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/2023, AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Digitally signed by WILIAM D ABADIA COSTA:28326300144
Date: 2024.09.25 07:48:32 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

WILIAM COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Despesa com urna assistencial

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de compra de urna assistencial e traslado para família de baixa renda.

Tal aquisição se justifica uma vez que a família não tem condições de pagar e solicitou ajuda junto a Promoção Social. Falecida: Heloisa Alves Oliveira

1.1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO	CONTA
1278	132	132000	710124

1.2. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Urna assistencial Infantil	un	1	R\$ 698,50	R\$ 698,50
2	Traslado	Km	266	R\$ 2,58	R\$ 583,08

1.3. Da estimativa de preços

13.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ 1281,58 (mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

1.4. Da aquisição por dispensa de licitação



1.4.1. A aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Da entrega e dos critérios de aceitação do produto

1.5.1. A entrega dos produtos foi realizada na data do óbito, e a empresa escolhida ficou por conta da família do falecido.

1.6. Do prazo e condições de garantia

1.6.1. Os produtos objeto da presente aquisição deverão ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

1.6.2. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

1.7. Do pagamento

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total do produto.

1.7.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

1.7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.8. Da substituição do Contrato por Nota de Empenho

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Digitally signed by DANIELE MENDES DA SILVA GODINHO GOMES
Date: 2024.09.24 14:34:43 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Eloá Alarcon Menezes
Secretaria de Promoção Social